

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO ACRE

ACÓRDÃO Nº:	34/2013
PROCESSO Nº:	2011/10/12775 e apensos 2011/10/12793 e 2011/97/24526
RECORRENTE:	UCHOA E VALLE LTDA - ME
ADVOGADO:	NÃO CONSTA
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR FISCAL:	GERSON NEY RIBEIRO VILLELA JÚNIOR
CONSELHEIRO RELATOR:	ANTÔNIO RAIMUNDO SILVA DE ALMEIDA
DATA DE PUBLICAÇÃO:	

EMENTA

ADMINISTRATIVO. TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL. IMPEDIMENTO À OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL. REGULARIZAÇÃO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

1. A inexistência de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado do Acre, quando exigível, é fator impeditivo para a empresa aderir ao Simples Nacional, conforme inteligência do art. 15, inciso XXVI, da Resolução do CGSN nº 94/2011.
2. Caracteriza-se, perda do objeto quando o contribuinte já tenha regularizado sua pendência junto ao Fisco Estadual e aderido ao Simples Nacional.
3. Recurso Voluntário arquivado por perda de objeto. Decisão unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é interessado UCHOA E VALLE LTDA - ME, ACORDAM os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, por unanimidade de votos, em arquivar estes autos, ante o atendimento da pretensão do contribuinte, por já estar incluso ao regime do Simples Nacional, com efeitos a partir de 1º/01/2012, por ter regularizado sua pendência junto ao Fisco Estadual, configurando assim a perda do objeto, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, que passa a constituir parte deste julgado. Participaram do julgamento os Conselheiros a seguir nominados: Silvio Gorzoni Cortizo (Presidente), Antônio Raimundo Silva de Almeida (Relator), Ivone Maria Andrade de Oliveira, João Tadeu de Moura, Wilson Lopes Isquierdo. Presente ainda o Procurador Fiscal Gerson Ney Ribeiro Villela Júnior. Sala das Sessões, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 22 de agosto de 2013.

Sílvio Gorzoni Cortizo
Presidente

Antônio Raimundo Silva de Almeida
Conselheiro - Relator

Gerson Ney Ribeiro Villela Júnior
Procurador Fiscal